

PROCESSO: 00005128.989.22-5
ÓRGÃO:

- CONTAS DO GOVERNADOR (null)

INTERESSADO(A):

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO [REDACTED]

ASSUNTO: Contas do Governador Exercício de 2022
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DCG
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00005398 989 22 8, 00005399 989 22 7, 00005400 989 22 4, 00005401 989 22 3, 00022754 989 22 6, 00022755 989 22 5, 00022756 989 22 7
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00005557 989 22 5, 00021321 989 22 0, 00023592 989 22 2, 00010354 989 22 0

PROCESSO: 00005398.989.22-8
ÓRGÃO:

- CONTAS DO GOVERNADOR (null)

INTERESSADO(A):

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO [REDACTED]
- JOAO DORIA [REDACTED]
- RODRIGO GARCIA [REDACTED]

ASSUNTO: Fiscalização da Gestão Estadual do Ensino
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DCG
PROCESSO PRINCIPAL: 00005128 989 22 5

PROCESSO: 00005399.989.22-7
ÓRGÃO:

- CONTAS DO GOVERNADOR (null)

INTERESSADO(A):

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO (CNPJ 46.377.222/0001-29)
- JOAO DORIA [REDACTED]
- RODRIGO GARCIA [REDACTED]

ASSUNTO: Fiscalização e Acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DCG
PROCESSO PRINCIPAL: 00005128.989.22-5

PROCESSO: 00005400.989.22-4
ÓRGÃO:

- CONTAS DO GOVERNADOR (null)

INTERESSADO(A):

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO [REDACTED]
- JOAO DORIA [REDACTED]
- RODRIGO GARCIA [REDACTED]

ASSUNTO: Fiscalização da Gestão Estadual da Saúde
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DCG
PROCESSO PRINCIPAL: 00005128.989.22-5

PROCESSO: 00022754.989.22-6
ÓRGÃO:

- CONTAS DO GOVERNADOR (null)

INTERESSADO(A):

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO [REDACTED]
- RODRIGO GARCIA [REDACTED]
- JOAO DORIA [REDACTED]

ASSUNTO: Fiscalização operacional sobre a expansão do PEI ? Programa de Ensino Integral
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DCG
PROCESSO PRINCIPAL: 00005128.989.22-5

Eminente Conselheiro Relator,

Cuidando estes autos do exame das Contas dos Exmos. Senhores Governadores do Estado, referentes ao exercício de 2022, cabe notar que o minudente quadro descrito no Relatório de Fiscalização, elaborado (Evento 99) pela D. Diretoria de Contas do Governador, levou os Dignos Órgãos Técnicos de Assessoramento e Doutra SDG a opinar pela emissão de "Parecer Favorável as contas, com ressalvas" em razão dos lapsos verificados

principalmente nos exames das matérias, "Renúncia de Receitas", "Ensino", "Saúde".

Assim, diante da instrução dos autos, esta Procuradoria da Fazenda do Estado não poderia se manifestar de forma diferente. Em seu Parecer retro, a matéria foi detidamente examinada, analisada e fundamentada na Legislação de regência, bem como em Orientação da Procuradoria Geral do Estado, consoante se verifica do Evento 120. Cumpre ressaltar, entretanto, os aspectos de maior relevância.

Do exame da Gestão Governamental ficou evidentemente demonstrado que "houve superávit de execução orçamentária", "além de não haver ocorrido o comprometimento das metas fiscais", como bem ressaltou a Douta Secretaria-Diretoria Geral. Este parece ser o aspecto mais relevante em se tratando de contas da Administração Governamental. O Estado está funcionando e cumprindo da melhor maneira possível os fins constitucionais, ainda que haja ressalvas sobre renúncia de receitas, ensino e saúde.

Sobre estes pontos, objetos de ressalvas e outros de menor expressão, o Governo vem se esforçando para ajustar e atender de maneira cabal os objetivos sociais visados.

Todavia, já se ressaltou, mais de uma vez, e com bastante razoabilidade, que as providências tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo podem ter resultados que se propagam em alguns exercícios. A exemplo da execução da dívida ativa, que enfrenta obstáculos levantados pelos devedores do fisco, perante a administração pública ou em face do Poder Judiciário. Também, as obras sejam de escolas, como de hospitais e postos de saúde, estão sujeitas a eventuais inexecuções, motivadas por parte das Construtoras ou por paralisações em decorrência de Decisões administrativas e judiciais.

Em síntese, não se pode pretender reparação em um exercício financeiro, dado o gigantismo do Estado de São Paulo e a complexidade do aparelhamento da Administração Pública.

Destarte, esta Procuradoria da Fazenda do Estado, por seu Procurador do Estado Chefe, manifesta-se de acordo com o Pronunciamento precedente desta Unidade, no sentido de emissão de Parecer Favorável as contas de 2022, do Governo do Estado, com as ressalvas alvitradas, visando aprimorar os procedimentos administrativos e financeiros do Estado, acompanhando, assim o Pronunciamento da Douta Secretaria-Diretoria Geral desse E. Tribunal.

PFE, em 19 de maio de 2023.

LUIZ MENEZES NETO
Procurador do Estado Chefe